



## CONTRATO Nº 010/2022

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE ENTRE SI CELEBRAM: O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E PEDRO RAIMUNDO FERREIRA.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, com sede na Prefeitura Municipal de Narandiba, localizado na Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, nesse ato representado por seu Prefeito Municipal senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: nº 17.832.129 SSP/SP, CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa Almeida Santos, 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada **LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **PEDRO RAIMUNDO FERREIRA**, portador do documento de identidade RG n.º 10.289.553 e CPF n.º 726.340.738-87, residente e domiciliado na Rua Pedro Moreira da Silva, nº 255, Jardim Moreira, na cidade de Narandiba – Estado de São Paulo, doravante denominada **LOCADOR**, nos termos da **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA nº 001/2022**, tem entre si, justo e avençado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1) A **LOCATÁRIO** contrata com o **LOCADOR** a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, 421, CENTRO, NA CIDADE DE NARANDIBA - SP**, para ser utilizada pelo **LOCATÁRIO** para fins de instalar o Centro Regional de Assistência Social - CRAS.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1) A presente locação terá vigência até dia 31/12/2022, podendo ser renovado a critério da administração desde que mantidas as condições ora pactuadas, nos termos da Lei.



2.2) Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente pela administração pública (LOCATÁRIO), dispensadas eventuais indenizações, multas e penalidades para a contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1) O valor global do presente contrato é de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1) O **LOCADOR** receberá, pela Locação do Imóvel objeto do presente contrato, indicados na cláusula primeira, em 12 (doze) parcelas de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, que deverá ser pago até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo referido pagamento feito através de cheque nominal ou depósito em conta em nome do **LOCADOR**.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO SUPORTE LEGAL**

5.1) A presente contratação está sendo formalizada com base no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1.998.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIO**

6.1) Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a **LOCATÁRIO**

- a) Manter o imóvel em perfeito estado de conservação, e se responsabilizando pela manutenção e reparos a serem realizados.
- b) Arcar com as despesas de água, luz e telefone.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

7.1) Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se o **LOCADOR** a:



- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento.
- b) Ser responsável pela manutenção do prédio em obras necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1) Rescindir-se-á o presente contrato independente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual ou seu cumprimento irregular.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DESPESAS ORÇAMENTARIAS**

9.1) As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo  
02.03 - Fundo Municipal de Assistência Social  
0004 - Manutenção da Assistência Social  
339036150000 - Locação de Imóveis  
Fonte De Recursos: 01-Tesouro

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1) A parte **LOCATÁRIO** faz também por si como fiador do presente contrato, ficando solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais dele decorrente.

10.2) Em caso de infração de qualquer das cláusulas deste contrato a infratora responderá na forma do previsto no Código Civil pelas perdas e danos que sofrer a outra parte, obrigando-se a ressarcir-la das mesmas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1) Elege-se o Foro da Comarca de Pirapozinho – Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o

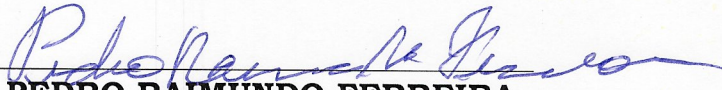


presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.


11.2) E por estarem justo e LOCATÁRIO E LOCADOR, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

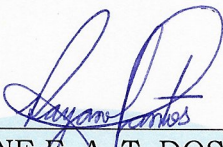
Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE NARANDIBA**  
Itamar dos Santos  
Prefeito Municipal  
**LOCATÁRIO**

  
\_\_\_\_\_  
**PEDRO RAIMUNDO FERREIRA**  
Proprietário  
CPF: 726.340.738-87  
**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
JOYCE DE ARAÚJO SILVA  
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2)   
\_\_\_\_\_  
RAYANE F. A. T. DOS SANTOS  
RG: 45.958.966 - 0 - SSP/SP



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NARANDIBA

**CONTRATADO:** PEDRO RAIMUNDO FERREIRA

**CONTRATO Nº:** 010/2022

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL RONDON, 421, CENTRO, NA CIDADE DE NARANDIBA - SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1.. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 04 de janeiro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Pedro Raimundo Ferreira

Cargo: Proprietário

CPF: 726.340.738-87

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: \_\_\_\_\_